

2015
BS

Balanco Social 2015

ÍNDICE

<i>INDÍCE DE QUADROS E GRÁFICOS</i>	2
<i>INTRODUÇÃO</i>	3
<i>1. RECURSOS HUMANOS</i>	4
<i>1.1. MAPA DE PESSOAL</i>	4
<i>1.2. DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO</i>	7
<i>1.3. ESTRUTURA ETÁRIA</i>	8
<i>1.4. ANTIGUIDADE</i>	9
<i>1.5. ESTRUTURA HABILITACIONAL</i>	10
<i>2. MOVIMENTO DE PESSOAL</i>	11
<i>2.1. ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES</i>	11
<i>2.2. CESSAÇÃO DE FUNÇÕES</i>	12
<i>3. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL</i>	12
<i>3.1. PROCEDIMENTOS CONCURSAIS E AFINS</i>	12
<i>3.2. MUDANÇAS DE SITUAÇÃO</i>	12
<i>4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO</i>	13
<i>4.1. MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS</i>	13
<i>4.2. TRABALHO SUPLEMENTAR</i>	14
<i>4.3. ABSENTISMO</i>	15
<i>5. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO</i>	16
<i>5.1. ACIDENTES EM SERVIÇO</i>	16
<i>6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL</i>	16
<i>7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA</i>	18
<i>8. OUTROS</i>	18
<i>9. ENCARGOS COM PESSOAL</i>	18
<i>9.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO</i>	18
<i>9.2. TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL</i>	20
<i>SÍNTESE</i>	22
<i>INDICADORES</i>	24
<i>ANEXOS</i>	25

ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS

QUADRO 1 - MAPA DE TRABALHADORES POR UNIDADE ORGÂNICA	4
GRÁFICO 1 – TRABALHADORES SEGUNDO A MODALIDADE DE VINCULAÇÃO	5
GRÁFICO 2 – TRABALHADORES SEGUNDO CARGO E CARREIRA	6
GRÁFICO 3 – TRABALHADORES POR CARREIRA/GÉNERO	7
GRÁFICO 4 – TRABALHADORES POR ESCALÃO ETÁRIO	8
GRÁFICO 5 – TRABALHADORES POR ANTIGUIDADE/GÉNERO	9
GRÁFICO 6 – TRABALHADORES POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E GÉNERO	10
QUADRO 2 – EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE ADMISSÕES/SAÍDAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	11
GRÁFICO 7 – DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MODALIDADES DE HORÁRIO DE TRABALHO	13
QUADRO 3 – EVOLUÇÃO DO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	14
GRÁFICO 8 - DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR TIPO DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO	15
GRÁFICO 9 - DISTRIBUIÇÃO DE HORAS DE FORMAÇÃO POR CARGO/CARREIRA E TIPO DE AÇÃO	17
QUADRO 4 – EVOLUÇÃO DA FORMAÇÃO	17
GRÁFICO 10 - DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR ESCALÃO REMUNERATÓRIA/GÉNERO	19
QUADRO 5 – QUADRO LEQUE SALARIAL	19
QUADRO 6 - ENCARGOS COM O PESSOAL	20
QUADRO 7 – SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS	21
QUADRO 8 – ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS	21

INTRODUÇÃO

O Balanço Social da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), tem por base os dados referentes a 2015, tendo sido elaborado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, diploma que regulamenta a elaboração do Balanço Social na Administração Pública por todos os serviços e organismos da Administração central, regional e local, incluindo Institutos Públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos, qualquer que seja a relação jurídica de emprego público, tendo também em consideração as orientações emanadas pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

Este instrumento de gestão está consagrado no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado¹, bem como no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública².

O presente instrumento de informação, essencial à gestão das organizações, permite avaliar o seu desempenho social e o desenvolvimento do seu capital humano, permite caracterizar socialmente esta Agência, avaliar o seu capital humano, aferir pontos fortes e frágeis da gestão de recursos humanos, corrigir as estratégias delineadas e perspetivar a sua evolução.

Este Balanço Social pretende também sintetizar de uma forma clara a evolução verificada na ANQEP, I.P., ao longo de 2015, fornecendo um conjunto de indicadores nas áreas dos recursos humanos e financeiros a eles afetos, permitindo assim, mais facilmente proceder a análises e sustentar decisões.

A análise e avaliação dos dados facultados por este instrumento de gestão permitem uma reflexão sobre a estratégia a adotar relativamente à gestão de recursos humanos da Agência, por forma a contribuir para a consolidação do seu capital humano, o aumento da sua tecnicidade, o desenvolvimento das competências dos seus colaboradores, o aumento da sua motivação e a melhoria do clima organizacional, fatores essenciais para o aumento da eficiência e da eficácia da ANQEP, I.P. face ao contexto da Reforma da Administração Pública em curso.

¹ Alínea c) do n.º 1 do artigo 7º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

² Alínea e) do n.º 1 do artigo 8º, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

1. RECURSOS HUMANOS

1.1. MAPA DE PESSOAL

Para 2015, encontrava-se previsto no Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P., aprovado pelo Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, a 21/08/2014, um total de 116 colaboradores, dos quais 10 correspondiam a dirigentes, distribuídos por três membros do Conselho Diretivo, dois diretores de serviços/departamento e cinco chefes de divisão/coordenadores. De referir que a Agência dispõe, ainda, de uma dotação máxima de um chefe de equipa multidisciplinar, equiparado para efeitos remuneratórios a chefe de divisão.

No Mapa de Pessoal estavam ainda previstos 78 Técnicos Superiores, onde estão incluídos sete docentes do ensino básico e secundário em mobilidade, um Coordenador Técnico de Informática, um Especialista de Informática e dois Técnicos de Informática, 15 Assistentes Técnicos e oito Assistentes Operacionais.

No entanto a ANQEP, I.P. a 31 de dezembro de 2015, contava com 87 colaboradores, (menos um do que no ano anterior) distribuídos pelas diferentes unidades orgânicas que integram e que se apresentam no quadro seguinte.

Unidade Orgânica	Dirigentes Superiores	Dirigentes Intermédios	Técnicos Superiores (*)	Docentes do Ens. Básico e Secundário (**)	Especialistas Informática	Técnicos Informática	Assistentes Técnicos	Assistentes Operacionais	Totais
Conselho Diretivo	2								2
Departamento de Gestão Integrada de Sistemas de Qualificação		1	8	5			1		15
Divisão de Gestão do Catálogo Nacional de Qualificações		1	9						10
Divisão Gestão de Redes Estruturas de Qualificação Ensino Profissional		1	14					1	16
Departamento de Administração Geral		1	6		2	1	4	3	17
Divisão de Gestão de Recursos Humanos		1	2				1		4
Gabinete de Assessoria		1	8	1			2		12
Gabinete de Comunicação e Imagem		1	8				2		11
Total	2	7	55	6	2	1	10	4	87

Quadro 1 - Mapa de trabalhadores por Unidade Orgânica

(*) 1Técnico Superior encontra-se a exercer funções de Chefe da Equipa Multidisciplinar (equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau para efeitos remuneratórios).

(**) Nesta categoria os docentes encontram-se no regime de mobilidade de docentes.

Desde finais de 2012 que o número global de efetivos decresceu 8,4%, sendo que as aposentações verificadas e os pedidos de mobilidade contribuíram na sua maioria para este decréscimo.

Esta situação de persistente redução de efetivos conduziu a uma situação de carência generalizada de meios técnicos e, conseqüentemente, a um aumento na intensidade do esforço dos recursos existentes.

Do total dos colaboradores que a ANQEP, I.P. contava para a prossecução das suas funções em 2015, encontram-se 76 em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, representando 87% do total dos trabalhadores, seguindo-se o regime de comissão de serviço no âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas³ com nove trabalhadores, que representam 10% do total de trabalhadores, onde se incluem os cargos de dirigentes, nomeados nos termos do Estatuto dos Dirigentes da Administração Pública⁴ e, por fim, o regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo incerto com dois colaboradores que representam 2% do total dos efetivos.

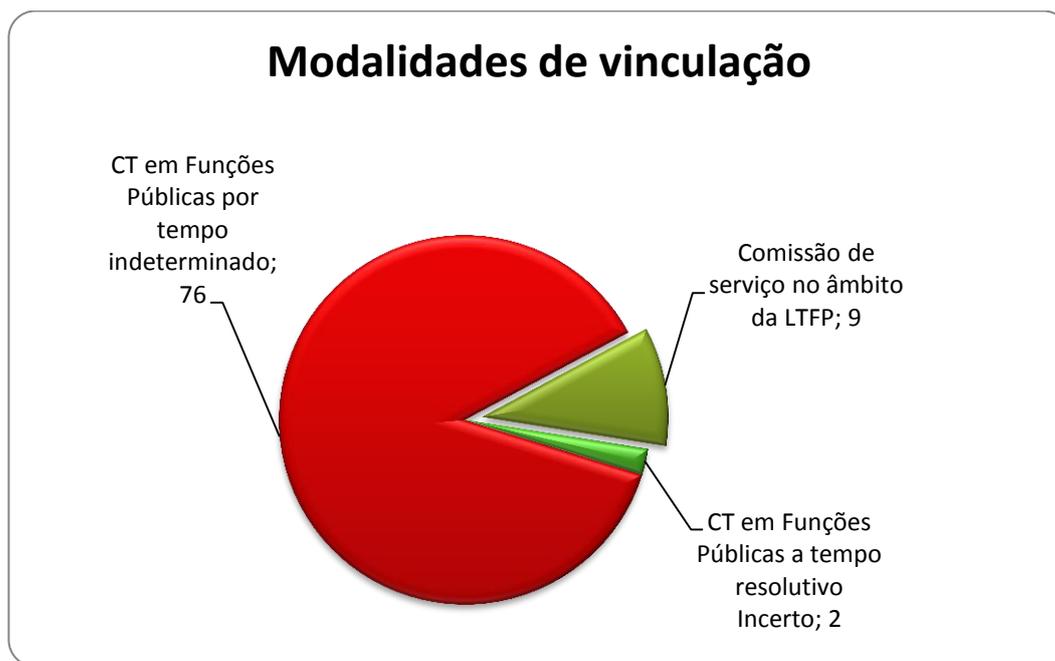


Gráfico 1 – Trabalhadores segundo a modalidade de vinculação

³ Aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

⁴ Ver Nota de Rodapé n.º 1.

Analisando a distribuição dos trabalhadores pelos grupos profissionais, os Técnicos Superiores destacam-se dos demais com 55 efetivos, o que representa uma taxa de 63% do total, sendo o grupo com maior representatividade, seguindo-se os Assistentes Técnicos com 10 trabalhadores (12%), os Docentes⁵ pertencentes à carreira de Educadores de infância e docentes do ensino básico e secundário, com seis elementos (7%), os Assistentes Operacionais com quatro trabalhadores (5%) e, por fim, os Informáticos com três (3%) apresentando-se como a carreira com menor representatividade na ANQEP, I.P..

Deste modo, contabilizam-se mais três Técnicos Superiores do que no ano anterior, menos um Assistente Técnico, um Docente e um Assistente Operacional, mantendo-se o mesmo número de trabalhadores na carreira de Informático.

Apresenta-se de seguida gráfico sobre a representatividade das carreiras no cômputo dos trabalhadores desta Agência.

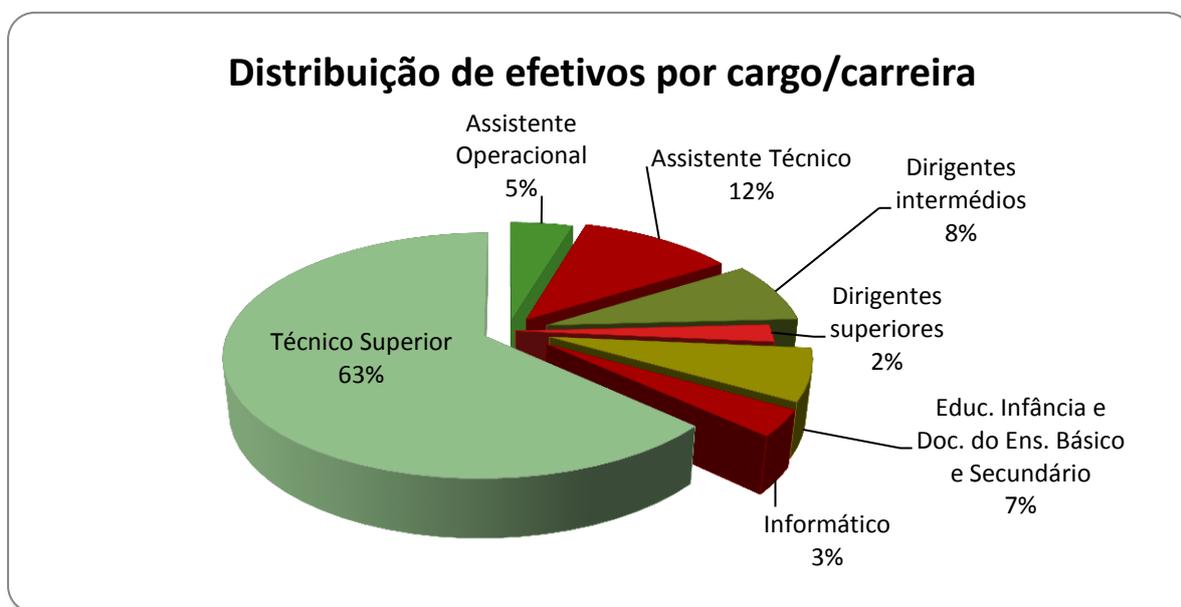


Gráfico 2 – Trabalhadores segundo cargo e carreira

⁵ Estes trabalhadores são “recrutados” através do concurso anual de mobilidade de docentes ao abrigo do artigo 64.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Docentes do Ensino Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de abril, com a última redação dada pelos Decretos-leis nºs 75/2010, de 23 de junho, e 41/2012, de 21 de fevereiro, para o desempenho de funções técnico-pedagógicas relacionadas com as áreas de intervenção prioritárias da ANQEP, I.P. não pertencendo ao Mapa de Pessoal desta Agência.

1.2. DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO

Do total dos trabalhadores da ANQEP, I.P., 68 são mulheres (o mesmo número que no ano anterior) e 19 são homens (menos um do que em 2014). Assim, à semelhança dos anos anteriores, continua a verificar-se uma diferença acentuada de género no total dos trabalhadores desta Agência, predominando o elemento feminino.

Tal é observável no gráfico seguinte, constatando-se aquela predominância em todas as cargos/carreiras, com exceção na carreira de Assistente Operacional onde existe igualdade de género e nos cargos de dirigente de nível superior, totalmente ocupados por trabalhadores do género masculino, sendo que nos cargos de nível intermédio verifica-se, novamente, a predominância do género feminino.

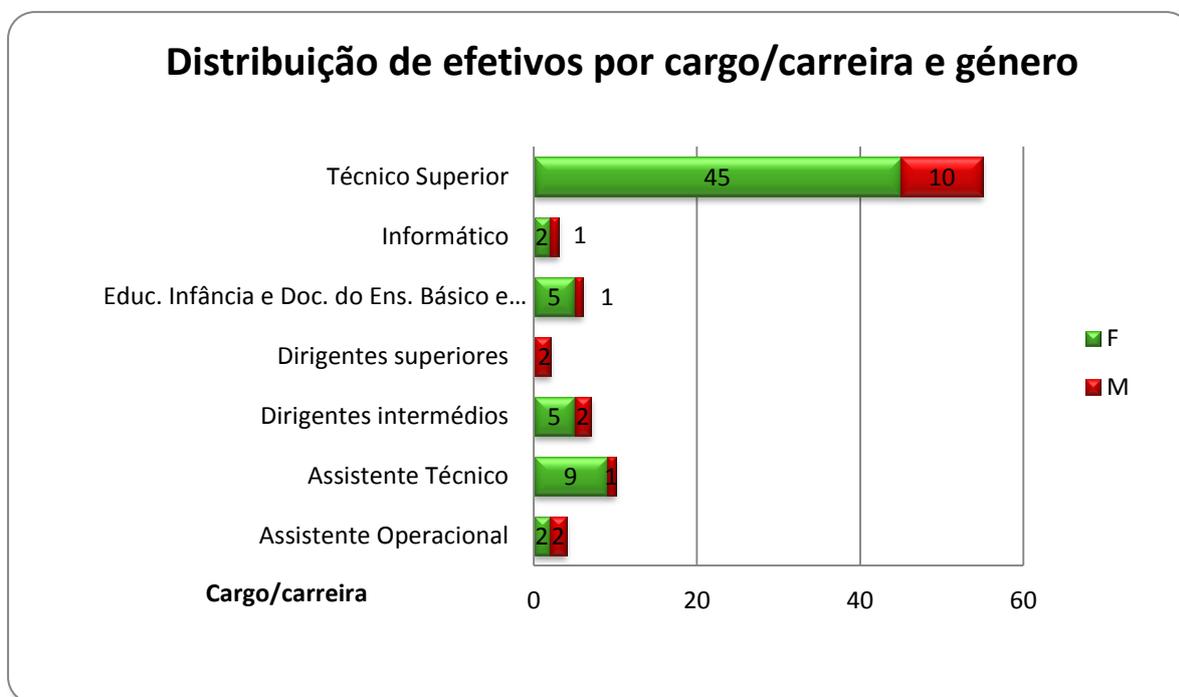


Gráfico 3 – Trabalhadores por carreira/género

A taxa de feminização na ANQEP, I.P. aumentou um ponto percentual em relação ao ano de 2014, correspondendo a 78% do total dos trabalhadores, e a taxa de masculinização, comparativamente ao ano anterior, desceu um ponto percentual para 22%.

1.3. ESTRUTURA ETÁRIA

Relativamente à média de idades dos trabalhadores da ANQEP, I.P. aumentou ligeiramente em relação ao ano transato, passando de 46 para 46,5 anos, sendo a faixa etária entre os “45 e os 49 anos” que se situa o maior número de trabalhadores. Fazem parte desta faixa etária 22 trabalhadores, 17 mulheres e 5 homens, que correspondem a 25% do total dos trabalhadores em exercício de funções nesta Agência, o que evidencia uma estrutura jovem, porém ligeiramente acima da média da Administração Pública central⁶ (excluindo as Forças Armadas e de Segurança) com 46,4 anos, mas abaixo da média dos trabalhadores do Ministério da Educação e Ciência (47,5 anos), seguido imediatamente do intervalo dos “40 aos 44 anos” com 20%, onde se situam 17 trabalhadores, 14 mulheres e 3 homens.

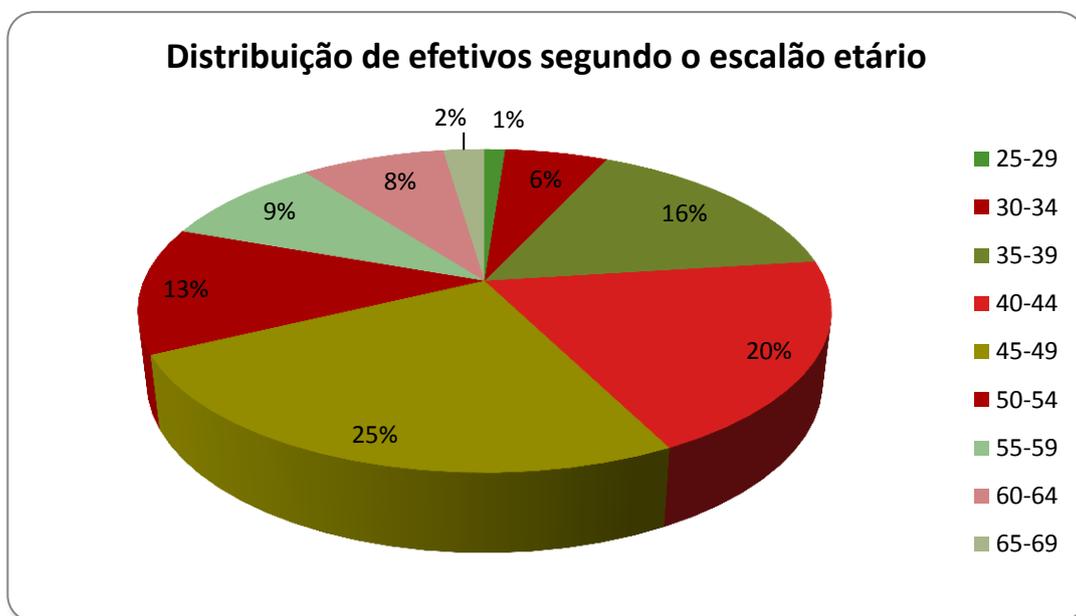


Gráfico 4 – Trabalhadores por escalão etário

Analisando o escalão etário com base na divisão por género, verifica-se que o maior número de mulheres se situa no intervalo entre os “45 e os 49 anos” (17 mulheres) e o maior número de homens se situa em duas faixas etárias: “35 e os 39 anos” e “45 e os 49 anos”. A ANQEP, I.P. detêm duas colaboradoras na faixa etária dos “65 aos 69 anos” e nenhum trabalhador na faixa etária inferior aos 25 anos.

O leque etário que se traduz na diferença de idades entre o individuo mais novo e o mais velho é de 38 anos (36 anos em 2014). A taxa de envelhecimento, que tem como referência o somatório dos trabalhadores com idade igual ou superior a 55 anos sobre o total dos

⁶ BOEP: Boletim Estatístico do Emprego Público n.º 12 junho de 2015 (pág. 9)

trabalhadores, situa-se nos 19,5% (desceu ligeiramente em relação ao ano anterior, que era de 20%).

Fazendo uma análise global à estrutura etária verifica-se que mais de metade dos trabalhadores em exercício de funções na ANQEP, I.P. (57%) tem mais de 45 anos, isto é, têm idades compreendidas entre os “45 e os 69 anos”.

1.4. ANTIGUIDADE

Na ANQEP, I.P. o nível médio de antiguidade que se traduz na soma das antiguidades dividida pelo número total de trabalhadores é de 20 anos, que aumentou em relação ao ano anterior (18 anos).

O nível de antiguidade situado no intervalo “20 aos 24 anos” é o que congrega o maior número de trabalhadores (28) o que representa uma taxa de 32,2% do total dos trabalhadores, seguido logo do intervalo “5 aos 9 anos” com 14 trabalhadores, o que representa 16,1%.

Fazendo uma análise por género verifica-se que na antiguidade das mulheres o maior número de elementos situa-se no intervalo “20 aos 24 anos”, com 23 trabalhadoras, e nos homens está repartido entre o intervalo “5 aos 9 anos” e “20 aos 24 anos”, ambos com cinco elementos do género masculino.

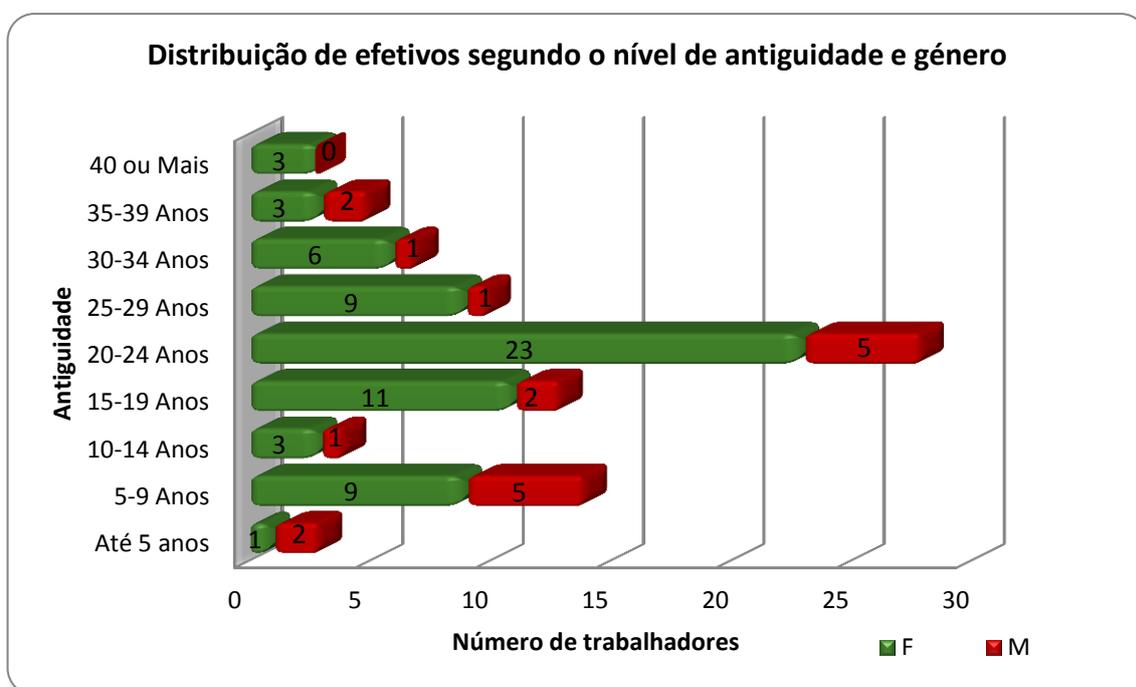


Gráfico 5 – Trabalhadores por antiguidade/género

1.5. ESTRUTURA HABILITACIONAL

O grau académico mais comum na ANQEP, I.P. é a “licenciatura”, representando 68% (66% no ano anterior) do total dos trabalhadores, sendo 48 mulheres e 11 homens.

O segundo nível habitacional mais representado é o “mestrado”, correspondendo a 13% do total dos efetivos, representando 11 trabalhadores, seguido pelo “12º ano de escolaridade” com 10%, correspondendo a 9 trabalhadores.

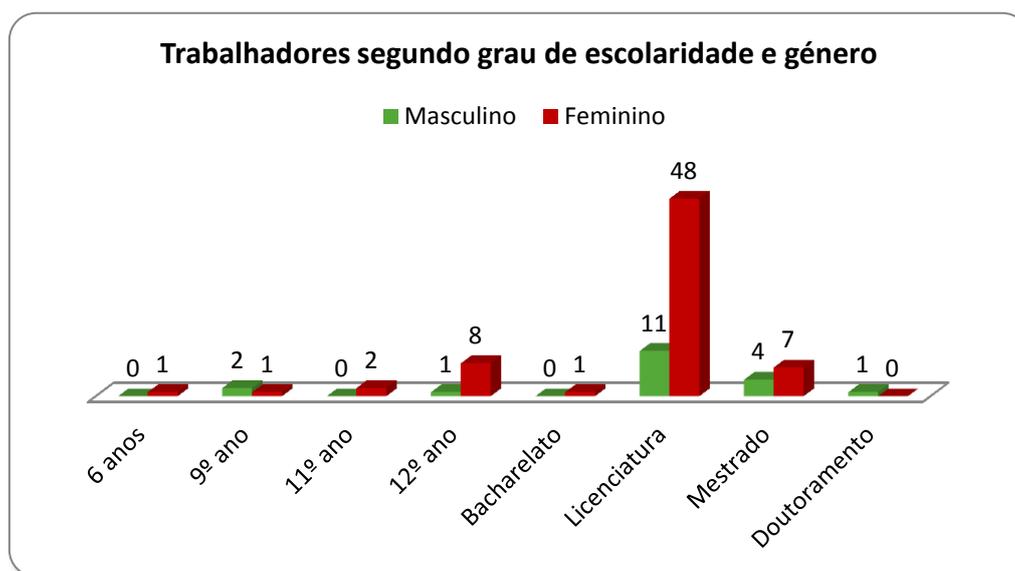


Gráfico 6 – Trabalhadores por nível de escolaridade e género

Por sua vez, a taxa de habilitação superior da ANQEP, I.P., que resulta do número de efetivos com habilitação superior – doutoramento, mestrado, licenciatura e bacharelato – sobre o total dos trabalhadores da Agência é de 82%, tendo aumentado em relação ao ano de 2014, onde se situava nos 78%.

A taxa de tecnicidade dos trabalhadores desta Agência, que resulta no número de trabalhadores técnicos superiores, docentes e informáticos sobre o total de trabalhadores, é de 73,6%, o que revela que existe um nível elevado de tecnicidade por parte dos recursos humanos da ANQEP, I.P., denotando a capacitação do corpo técnico para o desempenho das suas funções que se caracterizam como especializadas na qualificação e ensino profissional, encontrando-se acima da média da generalidade da Administração Pública Central⁷ (55,7%) e ainda, ligeiramente, acima da média do Ministério da Educação e Ciência (73,5%).

⁷ BOEP: Boletim Estatístico do Emprego Público n.º 12 junho de 2015 (pág. 11)

2. MOVIMENTO DE PESSOAL

Nos últimos 3 anos, como se pode verificar no quadro infra, tem-se registado uma diminuição acentuada no número de efetivos da ANQEP, I.P., tanto na área de negócio como na área de suporte (no final de 2013 contabilizavam-se 94 trabalhadores, em 2014 registaram-se 88 e em 2015 totalizaram-se 87).

No entanto importa referir que este ano a taxa de admissão, com 5,8% foi mais elevada do que a taxa de saída com 4,6%, contrariando o que tem ocorrido nos últimos anos.

Anos	Taxa de Saídas	Taxa de Admissões	Taxa de cobertura
2013	5,32%	4,26%	80%
2014	17,05%	10,23%	60%
2015	4,60%	5,75%	125%

Quadro 2 – Evolução das taxas de admissões/saídas nos últimos 3 anos

Apesar das diligências efetuadas para repor gradualmente o capital de conhecimento da ANQEP e, simultaneamente, garantir de forma sustentada o seu nível de qualidade e produtividade, esta situação de persistente redução de efetivos, conduz a uma situação de carência generalizada de meios técnicos e, conseqüentemente a uma elevada intensidade do esforço dos recursos existentes.

2.1. ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES

Durante 2015 foram admitidos na ANQEP, I.P. cinco trabalhadores pertencentes aos seguintes cargos/carreiras e através das seguintes modalidades que se indicam:

- Para a **carreira/categoria de Técnico Superior** ocorreram as seguintes admissões/regressos:
 - Através de mobilidade interna, três Técnicos Superiores para exercerem funções nas áreas: dos recursos humanos, da gestão nacional do catálogo e financeira;
 - Ingressaram na ANQEP, I.P. dois Técnicos Superiores, através do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública um na área jurídica e outra na área da comunicação.

A taxa de admissão foi de 5,8%, inferior à taxa verificada no ano de 2014 (10,2%) e em 2013 (4,3%).

2.2. CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Em 2015 registaram-se saídas, quer nos trabalhadores nomeados em comissão de serviço quer nos trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas.

No total saíram quatro trabalhadores pertencentes aos cargos/carreiras que de seguida se identificam:

- Do cargo de Direção Superior de 2.º grau saiu um trabalhador (vogal do Conselho Diretivo) em regime de comissão de serviço.
- Da carreira Técnica Superior saiu uma colaboradora através do regime de mobilidade e outra requereu licença sem remuneração.
- Da carreira de Educador de Infância e Docente do Ensino Básico e Secundário saiu uma colaboradora devido à cessão da mobilidade interna na ANQEP, I.P..

A taxa de saída foi de 4,6% também inferior à de 2013, com 17,1%.

3. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. PROCEDIMENTOS CONCURSAIS E AFINS

A 31 de dezembro de 2015 consideram-se que se encontram em desenvolvimento sete procedimentos concursais e oito não tiveram seguimento devido à não abertura de procedimento concursal.

Em conformidade com o Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2015 encontra-se por prover os seguintes postos de trabalho:

- 5 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior;
- 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico;
- 1 posto de trabalho para a carreira Informática.

3.2. MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Em 2015 houve consolidação da mobilidade na categoria de dois trabalhadores, um Assistente Técnico e um Assistente Operacional.

A inexistência de outras situações que impliquem uma melhoria da vida profissional dos efetivos, resultante de promoções ou mudanças de situações remuneratórias deve-se ao

congelamento imposto pelas sucessivas medidas orçamentais em matéria de revalorizações remuneratórias na Administração Pública.

4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

4.1. MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS

De acordo com o disposto na Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o período normal de trabalho foi alterado de sete para oito horas por dia, de 35 para 40 horas por semana, sendo este o período normal de trabalho (PNT).

O horário de trabalho mais praticado na ANQEP, I.P. é o horário flexível, com plataformas fixas das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos. Praticam este tipo de horário 61% do total dos trabalhadores, o que corresponde a 53 trabalhadores (41 são mulheres e 12 são homens).

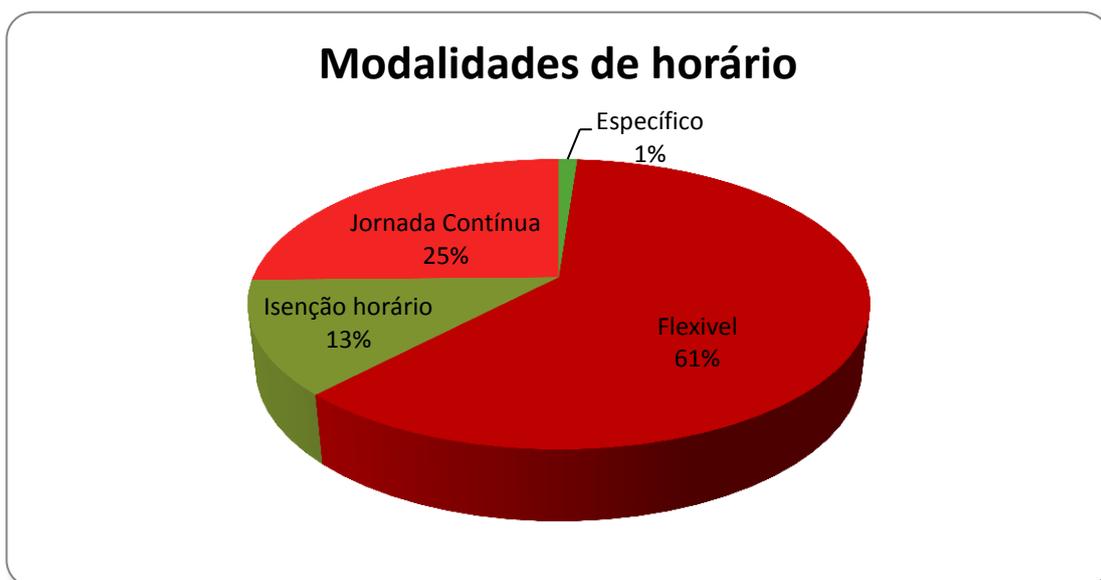


Gráfico 7 – Distribuição dos trabalhadores por modalidades de horário de trabalho

De seguida, a modalidade de horário mais utilizada é a jornada contínua, com 22 trabalhadores, onde 19 são mulheres e 3 são homens, representando 25% do total dos efetivos. Os principais motivos relacionam-se com a assistência a menores, a familiares doentes ou por doença própria.

Por sua vez, surge a isenção de horário, onde se inserem os dirigentes e os assistentes operacionais com funções de motorista, dado o regime legal aplicável e as características

das funções que exercem, perfazendo 13% do total dos trabalhadores, onde sete são mulheres e quatro são homens.

Por último, em regime específico, a tempo parcial encontra-se uma trabalhadora pertencente à carreira de educadores de infância e docentes do ensino básico e secundário, repartindo, por acordo tripartido, praticando o horário de 20 horas semanais.

4.2. TRABALHO SUPLEMENTAR

No ano em referência, foram prestadas na ANQEP, I.P. um total de 1.997 horas de trabalho suplementar, destacando-se 1.555 horas em trabalho diurno e trabalho em dias de descanso semanal obrigatório de 419 horas.

Na ANQEP, I.P. o trabalho extraordinário diurno em dias normais de trabalho foi desenvolvido, essencialmente, por Técnicos Superiores e por Assistentes Operacionais, que exercem funções de motorista. O trabalho suplementar noturno foi realizado apenas pelos motoristas (Assistentes Operacionais). No que diz respeito ao trabalho realizado em dias de descanso semanal obrigatório foi realizado quer por Técnicos superiores, Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais, no âmbito das competências conferidas a esta Agência, designadamente no suporte de eventos por todo o país.

HORAS EXTRAORDINÁRIAS	2013	2014	2015	%	Δ (2015/2014)
Trabalho suplementar diurno	1319 horas	1482 horas	1555 horas	77,90%	4,94%
Trabalho suplementar noturno	0 horas	1618 horas	6 horas	0,30%	-
Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório	203 horas	522 horas	419 horas	21,00%	-19,60%
Trabalho em dias feriado	28 horas	16 horas	16 horas	0,80%	0%
TOTAL	1550 horas	3638 horas	1997 horas	100%	-45,12%

Quadro 3 – Evolução do trabalho extraordinário nos últimos 3 anos

4.3. ABSENTISMO

No decorrer do ano 2015 o número total de ausências ao trabalho foi de 804,5 dias (menos 879,5 dias do que no ano anterior).

Deste total, o motivo mais significativo prende-se com a ausência por motivo de doença do trabalhador, com 666 dias (menos 491 dias do que do ano anterior), que representa 83% do total das ausências dos trabalhadores da ANQEP, I.P..

Causas como a assistência a familiares, a proteção na parentalidade, ao falecimento de familiares, por conta do período de férias, entre outros, representam os motivos de ausência dos trabalhadores da Agência, em 2015, e que se representa no seguinte gráfico.

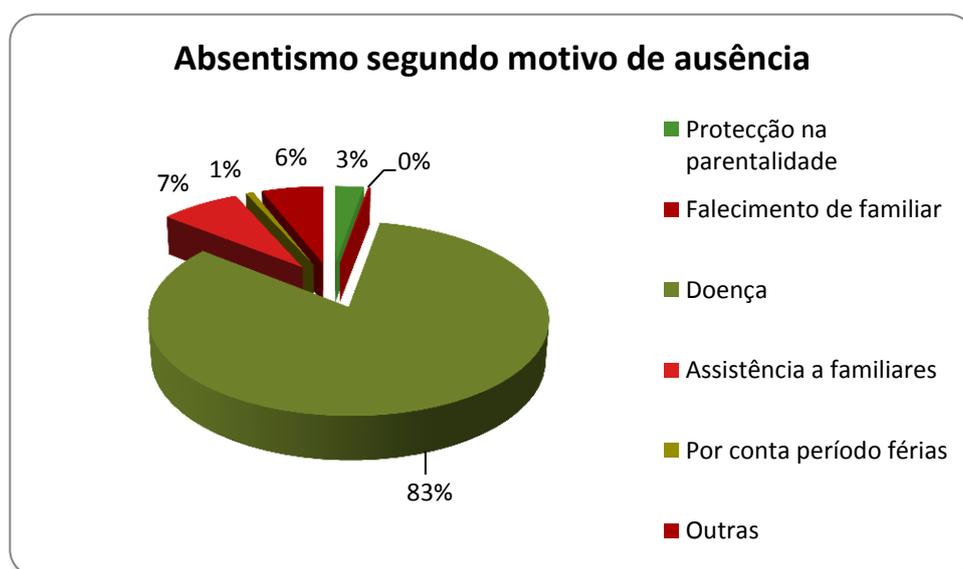


Gráfico 8 - Distribuição dos trabalhadores por tipo de ausências ao trabalho

O índice de absentismo registado em 2015 foi de 9,3 dias por trabalhador, menos do que no anterior (19,13 dias).

5. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

5.1. ACIDENTES EM SERVIÇO

No ano de 2015 registou-se 1 acidente em serviço, *in itinere*, não tendo resultado em dias de ausência ou baixa por parte do trabalhador.

Não houve transição, para o ano em análise, de situações de acidentes ocorridos em anos anteriores.

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No decorrer do ano de 2015, a ANQEP, I.P. continuou a apostar na formação dos seus colaboradores, dotando, assim, os recursos humanos das competências necessárias para acompanhar os processos de modernização e gestão de qualidade.

Assim 23 colaboradores que exercem funções nesta Agência receberam formação, num total de 23 participações em ações de formação, das quais 3 em ações internas e 20 em ações externas.

Em termos de linhas de orientação geral definidas para esta matéria, optou-se maioritariamente por ações transversais à ANQEP, I.P., sobretudo nas áreas do direito, das ciências empresariais e da informação e jornalismo.

Quanto ao número de horas das ações de formação realizadas, 91% tiveram duração inferior a 30 horas e abrangeram um universo de 21 participações, 4% de duração entre as 30 e as 59 horas para um total de 1 participação e 4% referente a 1 participação com duração de 60 a 119 horas.

Cruzando o número de participações e o número de horas despendidas em ações de formação, com o grupo, e tendo como referência o número de trabalhadores por grupo profissional verifica-se que foram os técnicos superiores a atingir uma maior participação em ações de formação. Globalmente foram despendidas 416 horas (758,5 horas em 2014).

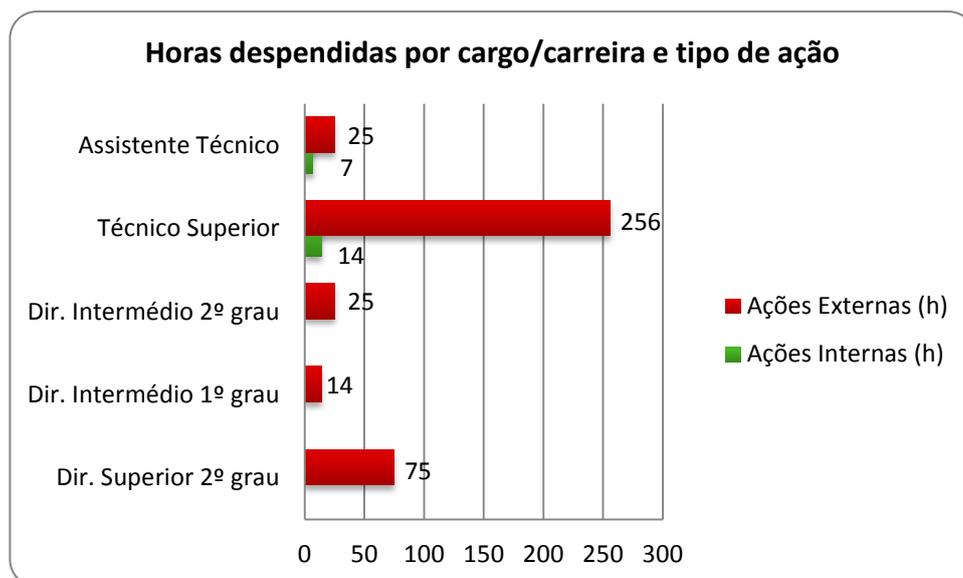


Gráfico 9 - Distribuição de horas de formação por cargo/carreira e tipo de ação

Em relação ao ano de 2014 e numa análise comparativa de dados, podemos concluir que se verificou uma diminuição significativa do número de horas ações de formação, consequência da diminuição registadas na frequência de cursos com cargas horárias com maior número de horas.

Indicador	2013	2014	2015	Δ (%)
Taxa de formação profissional	48,94%	54,55%	26,44%	-51,53%
Número de horas despendidas em ações de formação	2.155 horas	759 horas	416 horas	-45,19%
Taxa de investimento em formação	0,31%	0,38%	0,53%	39,48%

Quadro 4 – Evolução da Formação

A taxa de participação na formação que consiste no rácio entre os participantes na formação e o total de efetivos da ANQEP, I.P. foi de 26,4%, inferior à registada no ano de 2014 (39,77%).

Os custos totais com a formação, em 2015, foram de 14.932,50€ superiores aqueles que se verificaram no ano transato, com 10.740,75€, em virtude da frequência de ações de formação nas áreas das TIC's.

A taxa de investimento em formação, que se traduz pelo rácio da despesa com as ações de formação e o total de encargos com o pessoal, foi de 0,53% superior à registada no ano anterior (0,38%).

7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA

A taxa de sindicalização dos trabalhadores da Agência é de 2,3% do total dos trabalhadores. São 2 os trabalhadores sindicalizados que descontam para as associações sindicais, através de débito no vencimento.

Não existe comissão de trabalhadores constituída. A Comissão Paritária para o período de 2013-2016 foi eleita nos termos legais e encontra-se devidamente constituída.

Em 2015 não foram instaurados processos disciplinares, tendo sido decidido outro como arquivado transitado do ano anterior.

8. OUTROS

Em 2015 não existiam quaisquer trabalhadores estrangeiros e o trabalhador portador de deficiência encontra-se de baixa prolongada.

Relativamente às horas não trabalhadas por motivos de grave não houve qualquer registo no decorrer do ano de 2015.

9. ENCARGOS COM PESSOAL

9.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Tendo como período de referência o mês de dezembro e considerando as remunerações mensais base ilíquidos (brutas), mais os suplementos regulares, verifica-se que 23% dos trabalhadores da ANQEP, I.P. se situam no escalão remuneratório “1751-2000€”, abarcando 19 trabalhadores, 18 mulheres e 1 homem. De seguida o escalão remuneratório com maior número de efetivos é o “501-1000€” com 17% dos trabalhadores, 12 mulheres e 2 homens, seguido do escalão “1501-1750€” com 16% dos trabalhadores, 10 mulheres e 3 homens.

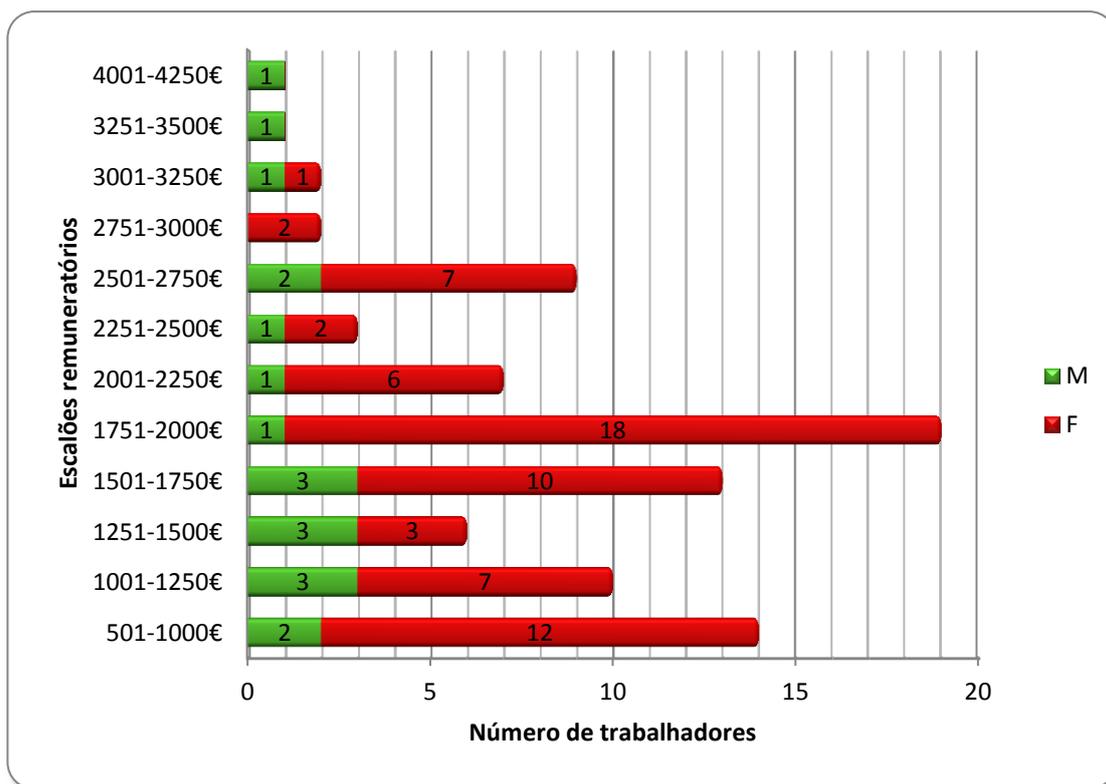


Gráfico 10 - Distribuição dos trabalhadores por escalão remuneratório/género

De uma forma geral, podemos concluir que 25 trabalhadores que exercem funções na ANQEP, I.P. se situam nos escalões remuneratórios acima dos 2000€ (18 mulheres e 7 homens), 32 dos efetivos encontram-se entre os escalões 1500€ e 2000€ (28 mulheres e 4 homens), 16 estão abrangidos entre 1000€ e os 1500€ (10 mulheres e 6 homens) e 14 trabalhadores auferem até 1000€ (12 mulheres e 2 homens).

A remuneração base média anual dos trabalhadores da ANQEP, I.P. é de 23.840,37€.

Remuneração	Masculino	Feminino
Mínima	583,58€	505,00€
Máxima	4.151,13€	3.076,24€
Média	2.367€	1.791€

Quadro 5 – Quadro Leque salarial

As diferenças dos valores máximos e mínimos das remunerações auferidas, entre género, no caso da remuneração máxima prendem-se com os cargos/categorias ocupadas, no caso do género masculino a remuneração máxima prende-se com as funções do Presidente da ANQEP, I.P. e o mínimo com a categoria de Assistente Operacional. O mesmo sucede no

género feminino onde o valor máximo auferido está associado a uma trabalhadora Diretora de Departamento e o valor mínimo a uma trabalhadora na categoria de Assistente Operacional.

O leque salarial íliquido, que consiste na proporção entre o vencimento íliquido mais alto e o mais baixo, atingiu a amplitude de 8,22, superior à do ano anterior (6,58), sendo a média da remuneração íliquida mensal no valor de 2.079€.

9.2. TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL

O total dos encargos com pessoal em 2015 ascendeu a 2.817.375,41€, correspondendo a cerca de 38,35% do orçamento de funcionamento total da ANQEP, I.P..

Encargos com Pessoal	Valor (Euros)
Remunerações Base	2.074.112,00€
Suplementos remuneratórios	85.473,53€
Prémios de Desempenho	
Prestações Sociais	116.185,74€
Benefícios Sociais	12.280,00€
Outros encargos com pessoal	529.324,14€
TOTAL	2.817.375,41€

Quadro 6 - Encargos com o pessoal

A maior fração corresponde à remuneração base (incluindo subsídio de férias e de Natal) que tem um peso de 74% no total dos encargos, seguida de 19% com despesas com outros encargos com pessoal, 4% referente a prestações sociais e 3% com suplementos remuneratórios.

Nos encargos com suplementos remuneratórios as despesas de representação auferidas pelos dirigentes representam 46% do total e as ajudas de custo que representam 34%, o que totaliza 80% dos encargos com suplementos.

Suplementos Remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno ou noturno)	8.248,42€
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	5.598,56€
Abono para falhas	942,53€
Ajudas de custo	29.115,00€
Representação	39.218,84€
Secretariado	1.399,56€
Outros suplementos remuneratórios	950,62€
TOTAL	85.473.53,00€

Quadro 7 – Suplementos remuneratórios

No que diz respeito aos encargos com prestações sociais, o subsídio de refeição representa o maior peso neste tipo de encargo 72%, seguido de outras prestações sociais com 25%, o abono de família representa 2% e os outros encargos são residuais.

Encargos com prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	767,14€
Abono de família	1.986,82€
Acidente de trabalho e doença profissional	292,65€
Subsídio de refeição	83.388,83€
Outras prestações sociais	29.750,30€
TOTAL	116.185,74€

Quadro 8 – Encargos com prestações sociais

SÍNTESE

- Em 31 de dezembro de 2015, a ANQEP, I.P. contava com um total de **87 trabalhadores**, 68 mulheres e 19 homens, verificando-se uma significativa predominância do género feminino, com uma **taxa de feminização de 78%**.
- A modalidade de vinculação com maior evidência na Agência foi o **Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado**, com uma **representatividade de 87%** do total dos trabalhadores, seguido pela modalidade de comissão de serviço com 10%.
- O grupo profissional dominante era o dos **Técnicos Superiores**, com 55 efetivos, 45 mulheres e 10 homens, que **representam 63%** do total dos recursos humanos.
- Do total dos trabalhadores da ANQEP, I.P. **10% ocupavam cargos de direção superior e intermédia**, sendo que apenas 2 homens desempenhavam funções em cargos de direção superior e 2 homens e 5 mulheres na direção intermédia.
- No que respeita à estrutura etária **57% dos trabalhadores tinham idade acima dos 45 anos**. Os grupos etários mais representativos correspondiam aos intervalos “45 a 49 anos” (25%) e “40 aos 44 anos” (20%).
- A **taxa de envelhecimento**, que representa os trabalhadores da ANQEP, I.P. com 55 ou mais anos no total de efetivos, situou-se nos **19,5%**, sendo o **nível médio de idade de 46,5 anos**.
- No período em análise, a **antiguidade média dos trabalhadores** da ANQEP, I.P. situa-se nos **20 anos**.
- O nível de habilitação escolar mais representado em 2015 corresponde à **licenciatura**, contabilizando **68% do total dos trabalhadores**, sendo 48 mulheres e 11 homens. A **taxa de tecnicidade da ANQEP, I.P.**, que resulta do número de efetivos com habilitação superior – doutoramento, mestrado e licenciatura – sobre o total dos trabalhadores da Agência **é de 82%**.
- Durante 2015 foram admitidos 5 trabalhadores, representando uma **taxa de admissão de 5,8%**, e saíram 4 correspondendo a uma **taxa de saída de 4,6%**.

- A modalidade horária mais praticada pelos trabalhadores da ANQEP, I.P. é o **horário flexível** com **61% do total dos trabalhadores**, o que corresponde a 53 trabalhadores (41 são mulheres e 12 são homens).
- Em 2015 foram prestadas na ANQEP, I.P. um total de **1.997 horas de trabalho suplementar**, destacando-se 1.555 horas em trabalho diurno e trabalho em dias de descanso semanal obrigatório de 419 horas.
- O **índice médio de ausência ao trabalho** registado em 2015 situou-se em **9,3 dias** por trabalhador.
- No ano de 2015 registou-se **um acidente em serviço, in itinere**, não tendo resultado em dias de ausência ou baixa por parte do trabalhador.
- No período em análise, forma **23 os colaboradores** da ANQEP, I.P. que **receberam formação**, num total de 23 participações em ações de formação, das quais 3 em ações internas e 20 em ações externas.
- A **taxa de sindicalização** dos trabalhadores da Agência é de **2,3%** do total dos trabalhadores.
- No que concerne à **estrutura remuneratória**, considerando as remunerações mensais base ilíquidos (brutas), mais os suplementos regulares, verifica-se que **23% dos trabalhadores** da ANQEP, I.P. se **situam no escalão remuneratório “1751-2000€”**, abarcando 19 trabalhadores, 18 mulheres e 1 homem.
- O **total dos encargos com pessoal** em 2015 ascendeu a **2.817.375,41€**, correspondendo a cerca de 38,35% do orçamento de funcionamento total da ANQEP, I.P..

INDICADORES

Indicadores Sociais	
Taxa de Feminização	$\text{N.º trabalhadores do género feminino} / \text{Total de trabalhadores}$
Taxa de Masculinização	$\text{N.º trabalhadores do género masculino} / \text{Total de trabalhadores}$
Nível Médio de Idades	$\Sigma \text{Idades dos trabalhadores} / \text{Total de trabalhadores}$
Leque Etário	$\text{Idade do trabalhador mais idoso} - \text{Idade do trabalhador mais novo}$
Taxa de Envelhecimento	$\text{N.º trabalhadores} \geq 55 \text{ anos} / \text{Total de trabalhadores}$
Nível Médio de Antiguidade	$\Sigma \text{Antiguidades dos trabalhadores} / \text{Total de trabalhadores}$
Taxa de Habilitação Superior	$\text{N.º Doutoramentos} + \text{Mestrados} + \text{Licenciaturas} + \text{Bacharelatos} / \text{Total de trabalhadores}$
Taxa de Tecnicidade	$\text{N.º de trabalhadores Técnicos Superiores} + \text{Docentes} + \text{Informáticos} / \text{Total de trabalhadores}$
Taxa de Admissão	$\text{N.º total de admissões} / \text{Total de trabalhadores}$
Taxa de Saída	$\text{N.º total de saídas} / \text{Total de trabalhadores}$
Índice de Absentismo	$\Sigma \text{Ausências ao trabalho} / \text{Total de dias potenciais de trabalho} (\text{n.º de dias úteis} \times \text{total de trabalhadores})$
Taxa de Sindicalização	$\text{N.º trabalhadores sindicalizados} / \text{Total trabalhadores}$
Remunerações e Encargos	
Remuneração Base Média Anual	$\Sigma \text{Encargos com remuneração base} / \text{Total de trabalhadores}$
Remuneração Base Média Mensal ilíquida	$(\Sigma \text{Encargos com remuneração base} / \text{Total de trabalhadores}) / 14$
Leque Salarial Ilíquido	$\text{Valor do salário máximo} / \text{Valor salário mínimo}$
Formação Profissional	
Taxa de Participação em Formação	$\text{N.º participantes nas formações} / \text{Total de trabalhadores}$
Taxa de Investimento em Formação	$\Sigma \text{Encargos com formação} / \Sigma \text{Encargos com pessoal}$

ANEXOS

QUADROS DO BALANÇO SOCIAL 2015

BALANÇO SOCIAL 2015

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1										1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1										1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1									1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	4									1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior									10	43				2											10	45	55
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	9															1	9	10
Assistente operacional, operário, auxiliar									2	2															2	2	4
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático									1	2															1	2	3
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1	5															1	5	6
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)											1																1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1														1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1											1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1			3		1													1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior					1		1	4	3	6	2	8	2	10	8	1	4		3		2						10	45	55
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1		1		3		1		1	1	2								1	9	10
Assistente operacional, operário, auxiliar									1	2									1								2	2	4
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático											2	1															1	2	3
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														1	3		1	1									1	5	6
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	1	0	1	4	5	9	3	14	3	17	0	11	2	6	2	5	0	2	0	0	0	19	68	87	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																											0	0	0	
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Pratos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadrot

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0
Dirigente superior de 1º grau a)							1													1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)							1													1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1					1					1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1					1		3										1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	2	1	4	9	1	2		8	2	10		6	1	3		3		3	10	45	55	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1		1	4		1		2	1				1	9	10	
Assistente operacional, operário, auxiliar								1	1	1	1	1							2	2	4	
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático									1	2									1	2	3	
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1	2		2		1					1	5	6	
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefia Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
Total	2	1	5	9	1	3	2	11	5	23	1	9	1	6	2	3	0	3	19	68	87	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Letis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0
Dirigente superior de 1º grau a)																						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1						1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1	1					1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)																1	2			2		1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior																1	6	39	4	5		10	45	55
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											2	1	7									1	9	10
Assistente operacional, operário, auxiliar							1	2	1													2	2	4
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático																	1	1				1	2	3
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	1	5				1	5	6
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	2	1	8	0	1	11	48	4	7	1	0	19	68	87

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de I de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior																											0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1							

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																											0	0	0	
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Protos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior							3					2			2	3	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefe Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	2	0	0	2	3	5

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

- * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere ainda, os formandos do CEAGP;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Concluído sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																						1		1	0	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior																								0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																								0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total							
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F										
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																															0	0	0					
Dirigente superior de 1º grau a)																															0	0	0					
Dirigente superior de 2º grau a)																															0	0	0					
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																															0	0	0					
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																															0	0	0					
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																															0	0	0					
Técnico Superior																																0	2	2				
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo																																0	0	0				
Assistente operacional, operário, auxiliar																																0	0	0				
Aprendizes e praticantes																																0	0	0				
Informático																																0	0	0				
Magistrado																																0	0	0				
Diplomata																																0	0	0				
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																																0	0	0				
Pessoal de Inspeção																																0	0	0				
Pessoal de Investigação Científica																																0	0	0				
Docente Ensino Universitário																																0	0	0				
Docente Ensino Superior Politécnico																																0	0	0				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																0	1	1				
Médico																																0	0	0				
Enfermeiro																																0	0	0				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																0	0	0				
Técnico Superior de Saúde																																0	0	0				
Chefia Tributária																																0	0	0				
Pessoal de Administração Tributária																																0	0	0				
Pessoal Aduaneiro																																0	0	0				
Conservador e Notário																																0	0	0				
Oficial dos Registos e do Notariado																																0	0	0				
Oficial de Justiça																																0	0	0				
Forças Armadas - Oficial b)																																0	0	0				
Forças Armadas - Sargento b)																																0	0	0				
Forças Armadas - Praça b)																																0	0	0				
Polícia Judiciária																																0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Oficial																																0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Agente																																0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																0	0	0				
Serviço Estrangeiros Fronteiras																																0	0	0				
Guarda Prisional																																0	0	0				
Outro Pessoal de Segurança c)																																0	0	0				
Bombeiro																																0	0	0				
Polícia Municipal																																0	0	0				
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	3	3

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)	1					1
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	7				5	12
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático					1	1
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	8	0	0	0	7	15

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substituídas)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior												0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											1	0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar										1		1	0	1
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	2

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Iteração de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1	1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)														1	1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)														1	4	1	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			7	29			3	15						1	10	45	55
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	8				1							1	9	10
Assistente operacional, operário, auxiliar			2	1				1							2	2	4
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			1					1						1	1	2	3
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	3				1				1			1	5	6
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	12	41	0	0	3	19	0	0	0	1	4	7	19	68	87

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo										PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		Total
	células abertas para indicar nº horas/semana										Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	TOTAL							
											células abertas para indicar nº horas/semana										20 horas		
	35 horas		40 horas		42 horas		20 horas																
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0			
Dirigente superior de 1º grau a)			1															1	0	1			
Dirigente superior de 2º grau a)			1															1	0	1			
Dirigente intermédio de 1º grau a)			1	1														1	1	2			
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1	4														1	4	5			
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																		0	0	0			
Técnico Superior			10	45														10	45	55			
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	9														1	9	10			
Assistente operacional, operário, auxiliar			2	2														2	2	4			
Aprendizes e praticantes																		0	0	0			
Informático			1	2														1	2	3			
Magistrado																		0	0	0			
Diplomata																		0	0	0			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																		0	0	0			
Pessoal de Inspeção																		0	0	0			
Pessoal de Investigação Científica																		0	0	0			
Docente Ensino Universitário																		0	0	0			
Docente Ensino Superior Politécnico																		0	0	0			
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	4						1								1	5	6			
Médico																		0	0	0			
Enfermeiro																		0	0	0			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		0	0	0			
Técnico Superior de Saúde																		0	0	0			
Chefia Tributária																		0	0	0			
Pessoal de Administração Tributária																		0	0	0			
Pessoal Aduaneiro																		0	0	0			
Conservador e Notário																		0	0	0			
Oficial dos Registos e do Notariado																		0	0	0			
Oficial de Justiça																		0	0	0			
Forças Armadas - Oficial b)																		0	0	0			
Forças Armadas - Sargento b)																		0	0	0			
Forças Armadas - Praça b)																		0	0	0			
Polícia Judiciária																		0	0	0			
Polícia de Segurança Pública - Oficial																		0	0	0			
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																		0	0	0			
Polícia de Segurança Pública - Agente																		0	0	0			
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		0	0	0			
Guarda Nacional Republicana - Sargento																		0	0	0			
Guarda Nacional Republicana - Guarda																		0	0	0			
Serviço Estrangeiros Fronteiras																		0	0	0			
Guarda Prisional																		0	0	0			
Outro Pessoal de Segurança c)																		0	0	0			
Bombeiro																		0	0	0			
Polícia Municipal																		0	0	0			
Total	0	0	19	67	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	19	68	87			

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que os praticam;
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
 (*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: Indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		95:30			44:00	239:30				8:00	44:00	343:00	387:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					22:00	8:00				8:00	22:00	16:00	38:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	1455:00		6:00		36:00						1497:00	0:00	1497:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		5:00				70:00					0:00	75:00	75:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	1455:00	100:30	6:00	0:00	102:00	317:30	0:00	0:00	0:00	16:00	1563:00	434:00	1997:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			6:00		6:00	0:00	6:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	6:00	0:00	6:00	0:00	6:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de ferias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0			
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0			
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0			
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												1,0	0,0	1,0			
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												2,0	0,0	2,0			
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0			
Técnico Superior			3,0	5,0		2,0	117,0	334,0			17,0	44,0			1,0											7,0	31,5	145,0	416,5	561,5			
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							2,0	156,0								5,0												5,0	2,0	166,0	168,0		
Assistente operacional, operário, auxiliar								1,0																				1,0	0,0	2,0	2,0		
Aprendizes e praticantes																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Informático																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Magistrado																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Diplomata																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				14,0				56,0																					0,0	70,0	70,0	0,0	
Médico																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Sargento b)																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Praça b)																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Polícia Judiciária																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																													0,0	0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																													0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																													0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	3,0	19,0	0,0	2,0	119,0	547,0	0,0	0,0	17,0	44,0	0,0	0,0	1,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0	40,5	147,0	657,5	804,5			

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	2	12	14
1001-1250 €	3	7	10
1251-1500 €	3	3	6
1501-1750 €	3	10	13
1751-2000€	1	18	19
2001-2250 €	1	6	7
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	2	7	9
2751-3000 €		2	2
3001-3250 €	1	1	2
3251-3500 €	1		1
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €	1		1
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	19	68	87

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

v) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	583,58 €	505,00 €
Máxima (€)	4.151,13 €	3.076,24 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2.074.112,00 €
Suplementos remuneratórios	85.473,53 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	116.185,74 €
Benefícios sociais	12.280,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	529.324,14 €
Total	2.817.375,41 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) - registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Não incluir prestadores de serviços

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	8.248,42 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	5.598,56 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para fálhas	942,53 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	29.115,00 €
Representação	39.218,84 €
Secretariado	1.399,56 €
Outros suplementos remuneratórios	950,62 €
Total	85.473,53 €

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	767,14 €
Abono de família	1.986,82 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	292,65 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	83.388,83 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	29.750,30 €
Total	116.185,74 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	12.280,00 €
Total	12.280,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						1	1				
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	3				3
Externas	18	1	1		20
Total	21	1	1	0	23

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)		1	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)		1	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)		2	2	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	2	14	16	11
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	2	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	

Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	

Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	3	20	23	17

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			75:00	75:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			14:00	14:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			25:00	25:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		14:00	256:00	270:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		7:00	25:00	32:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00

Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00

Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	10.405,80 €
Despesa com acções externas	4.526,70 €
Total	14.932,50 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas